



1ª EDIÇÃO CONCURSO PRÉMIO JOVEM INOVADOR 2021

“A Angola que queremos em 2030”

REGULAMENTO

Vertente I - Cultura e Artes

Este concurso será uma oportunidade para consciencializar a população, principalmente os jovens, sobre a importância dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS para a criação de uma sociedade mais justa e humana, bem como sobre a missão do PNUD e UNICEF e os seus trabalhos em Angola. Assim, com a divulgação e cobertura do concurso e dos vencedores, poderemos chegar a novos públicos e trilhar um novo caminho no sector artístico do país, que poderá a vir a ser útil para futuras parcerias.

Assim sendo, esta vertente I do concurso, rege-se por este regulamento com as seguintes cláusulas contratuais:

Artigo I

OBJECTO

O presente regulamento tem como o objecto estabelecer as regras da vertente I do Concurso “Cultura e Artes - A Angola que queremos em 2030”.

Artigo II

TEMA

1. O tema do concurso é “Cultura e Artes - A Angola que queremos em 2030”. O tema é abordado na óptica do desenvolvimento humano e em particular na perspectiva da Agenda 2030 das Nações Unidas e os seus Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. No sentido do número anterior, os temas incluem, e não se limitam, aos seguintes temas:
 - a) **Saúde** – acesso a serviços de saúde de qualidade, bem-estar da população;
 - b) **Emprego** - pobreza, fome, desigualdade, autossustento, empreendedorismo, trabalho digno e crescimento económico, ideias inovadoras para o mercado informal, diversificação da economia;
 - c) **Ambiente e alterações climáticas** - vida marinha, vida terrestre, biodiversidade, preservação da natureza, economia verde, cidades e comunidades sustentáveis, resiliência a secas e cheias, energias renováveis;
 - d) **Género** - igualdade de género, fim da violência contra mulheres e meninas, igualdade de oportunidades, empoderamento das mulheres e meninas;
 - e) **Inovação** - tecnologia, criatividade, empreendedorismo, digitalização;
 - f) **Justiça** - direitos humanos, instituições eficazes, responsabilidade, transparência, anti-corrupção;
 - g) **Parcerias** – parcerias para alcançarmos a Agenda 2030 sobre os ODS.

Artigo III

OBJECTIVOS

O Concurso de “Cultura e Artes A Angola que queremos em 2030”, visa alcançar os seguintes objectivos:

- a) Promover os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os objectivos, metas e indicadores da Agenda 2030,
- b) Consciencializar a população, principalmente os jovens, sobre a importância dos ODS na criação de uma sociedade mais justa e humana,
- c) Estimular o desenvolvimento das capacidades criativas dos jovens ligadas aos temas de desenvolvimento humano, especialmente aqueles ligados a Agenda 2030,
- d) Chegar a novos públicos e trilhar um novo caminho no sector artístico do país, que poderá a vir a ser útil para futuras parcerias,
- e) Reconhecer o talento dos jovens angolanos e outros jovens que vivem em Angola.

Artigo IV

ORGANIZAÇÃO

O Concurso de “Cultura e Artes - A Angola que queremos em 2030” é organizado pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em Angola e o Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF), com o apoio financeiro da Embaixada Real da Noruega

Artigo V

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão inscrever-se ao Concurso Prémio Jovem Inovador 2021 de Cultura e Artes:

1. Indivíduos entre os 18 aos 35 anos de idade de nacionalidade angolana residentes no município do Cazenga;
2. Indivíduos com Escolaridade mínima a 9ª classe
3. Encontram-se automaticamente excluídos do concurso os membros do Júri do referido concurso, bem como funcionários ou prestadores de serviços das organizações promotoras do evento

Artigo VI

OBRAS

1. Poderá participar qualquer obra elaborada no território nacional que ilustre ou represente, de forma positiva, uma visão de como o país poderia e poderá ser em 2030, quando os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável forem cumpridos, de acordo com o disposto no Artigo II relativo ao TEMA
2. Poderão ser apresentadas obras nas categorias seguintes:
 - a) Pintura;
 - b) Desenho;
 - c) Fotografia.
 - d) Escultura
 - e) Teatro/ Cinema
 - f) Música

Artigo VII

PRAZOS

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 08 a 30 de Novembro de 2021

Artigo VIII

ADMISSÃO

1. Serão admitidos a concurso as obras que respeitem o presente regulamento, cabendo ao Júri ou em quem o Júri delegar a faculdade de inadmissão da obra.
2. Cada participante deve apresentar apenas com uma obra
3. Somente são admitidas para o concurso as obras entregues no prazo que cumpram as seguintes especificações de legenda:
 - a) Título da Obra
 - b) Nome e apelido do autor
 - c) Idade do autor
 - d) Local de residência do autor
 - e) Indicação da data e do local em que foram realizadas as obras
 - f) Breve descrição da obra em relação ao tema (Instruções no Anexo I)
4. A obra será acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade do autor da obra. Em caso de pessoa sem Bilhete de Identidade, refugiado, requerente de asilo ou apátrida, a Obra será acompanhada de prova suficiente da identidade do participante e a sua residência em Angola.
5. As obras deverão ser acompanhadas da Ficha de Inscrição (Anexo I) disponibilizada pelo PNUD Angola devidamente preenchida e assinada, segundo consta do Anexo deste Regulamento do qual é parte integrante.
6. Para admissão no concurso, todas as obras devem ser recebidas pelo PNUD Angola, ou seja, estar na posse do PNUD Angola, até ao dia 10 de Novembro de 2021.
 - 6.1. As fotografias, Musicas e Vídeos devem ser enviadas, para o correio eletrónico premio.jovem.inovador2021@undp.org juntamente com os elementos descritos no número 3, 4 e 5.
 - 6.2. Os desenhos, pinturas e vídeos (+ de 50MB em CD ou pen-drive) devem ser enviados para o PNUD Angola, Rua Direita da Samba, Condomínio Rosalinda, Edifício 1B, 8º Andar, Luanda, juntamente com os elementos descritos no número 3, 4 e 5. Os autores poderão enviar uma fotografia do desenho ou pintura em formato jpg, para o correio electrónico:

premio.jovem.inovador2021@undp.org, mas terão de remeter, obrigatoriamente, a versão original e física da obra.

Artigo XI

DIREITOS DE AUTOR

Os autores das obras premiadas autorizam graciosamente a sua divulgação no website do INEFOP e do PNUD Angola, na página das redes sociais do PNUD Angola e nalgum meio que o INEFOP e o PNUD Angola acharem conveniente, mediante a inserção da referência ao autor e o título da obra.

Artigo X

PRÉMIOS

Os três primeiros classificados na fase 2 serão premiados da seguinte forma:

Classificação	<u>Cultura e Artes</u>
<u>Primeiro Lugar</u>	<ul style="list-style-type: none">- Exposição/apresentação de trabalho em galeria a anunciar.- Kz. 3.000.000- Um computador portatil
<u>Segundo Lugar</u>	<ul style="list-style-type: none">- Exposição/apresentação de trabalho em galeria a anunciar.- Kz. 2.000.000- Um computador portatil
<u>Terceiro Lugar</u>	<ul style="list-style-type: none">- Exposição/apresentação de trabalho em galeria a anunciar.- Kz. 1.000.000- Um computador portatil

1. Os restantes participantes terão a oportunidade de expor as suas obras e colocá-las à venda, tal como descrito no artigo XIV.

Artigo XI

JÚRI

1. O Júri do concurso é composto por seis (6) Membros, sendo que o Presidente é o membro que representar o PNUD Angola.
2. O Júri é representado da forma a seguir:
 - a) Um membro em representação do MAPTSS/INEFOP
 - b) Um membro em representação do MINJUD
 - c) Um membro em representação do MINCTA
 - d) Um membro em representação da Administração Municipal do Cazenga
 - e) Um membro em representação do Sistema das Nações Unidas em Angola
 - f) Um Artista em representação da Sociedade Civil em Angola.
3. Os membros do Júri avaliam as obras de forma individual utilizando os critérios de avaliação definidos a baixo
4. Em caso de empate o voto do Presidente decide o resultado final.
5. A deliberação final da atribuição do prémio deve ficar em acta lavrada para tal efeito e assinada pelo Presidente e demais Membros do Júri.

Artigo XII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. As obras de arte serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Qualidade artística, criatividade e originalidade (35 pontos);
 - b) Qualidade técnica (20 pontos);
 - c) Composição (20 pontos);
 - d) Relevância da obra em relação ao tema. (25 pontos)
2. O processo de avaliação estará estruturado em duas fases:
 - a) **Fase 1: Fase eliminatória** – Seleção dos dez (10) melhores obras

- ❖ A avaliação das Propostas na Fase 1 ocorrerá numa data não posterior a 20 de Dezembro 2021.
 - b) **Fase 2: Fase classificatória** – Seleção dos três (3) melhores obras
 - ❖ A avaliação das Propostas na Fase II ocorrerá em data a anunciar.
3. Os candidatos das propostas selecionadas na fase I, farão uma apresentação ao Comité de Avaliação do Concurso Prémio Juvenil de Cultura e Artes
 4. Os candidatos vencedores na fase II (as três melhores obras), farão uma apresentação na cerimónia solene, em Local em data a anunciar.
 5. Ficam excluídas do concurso as Obras que não se enquadrarem ao tema proposto, assim como aqueles que de alguma forma desrespeitarem os termos do presente regulamento

Artigo XIII

ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os resultados serão divulgados no website do INEFOP (www.inefop.gov.ao) e do PNUD Angola (www.ao.undp.org), na página do Facebook do INEFOP e PNUD Angola e em outros meios que o INEFOP e o PNUD Angola acharem conveniente.
2. Os prémios do concurso serão entregues numa cerimónia solene em data e local a anunciar posteriormente.

Artigo XIV

EXIBIÇÃO

1. Todas as obras finalistas e os seus autores serão ainda apresentados nas páginas do PNUD Angola nas redes sociais, para promoção dos seus trabalhos e divulgação dos seus contactos.
2. As três (3) obras vencedoras e outras seleccionadas pelo Júri, ou em quem o Júri delegar, serão expostas num local a definir e anunciar posteriormente, onde os autores poderão colocá-las à venda, ficando com 100% das receitas.
3. No final do concurso, as obras não vendidas serão devolvidas aos autores.

Artigo XV

CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONCURSO

A participação no concurso, implica o conhecimento e aceitação plena sem reservas do presente regulamento.

Artigo XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada candidato/a será responsável pela proteção de quaisquer potenciais direitos de autor e de propriedade industrial relacionados com a sua candidatura. O PNUD Angola, não será responsável por qualquer falha dos candidatos na proteção de quaisquer direitos de autor e/ ou de propriedade intelectual/ industrial relacionados com as candidaturas.
2. A aderir ao Concurso, o participante reconhece e garante que a obra apresentada é original, criada exclusivamente pelo próprio e, que não infringe os direitos de autor, marcas comerciais, direitos morais, direitos de privacidade/publicidade ou intelectual de qualquer pessoa ou entidade e, que nenhuma outra parte tem qualquer direito, título, reclamação ou interesse na fotografia.
3. Ao aderir, o candidato garante que a obra nunca foi publicada e/ou vendida a terceiros.
4. . Não admite-se obras conjuntas de dois ou mais autores.
5. O candidato autoriza, gratuitamente, ao PNUD Angola a utilizar, global ou parcialmente, o seu nome, a sua imagem, e a referência ao projecto nos eventos realizados ao abrigo do Prémio Concurso Juvenil, com a finalidade de promoção e divulgação dos projectos desenvolvidos em qualquer parte do mundo e por qualquer meio;
6. Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão da Organização do Concurso que informará aos candidatos sobre as mudanças.
7. O PNUD Angola reserva-se o direito de alterar ou cancelar o Prémio Juvenil de Cultura e Artes, mediante uma notificação por e-mail aos candidatos, em caso de força maior ou nos casos em que as candidaturas apresentadas não preencham os requisitos mínimos de qualidade ou de criatividade.
8. O cancelamento do Prémio nos termos dos números anteriores não confere direito aos candidatos a qualquer indemnização.

Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados através do seguinte endereço electrónico:

premio.jovem.inovador2021@undp.org